



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Central de Pesquisa Patrimonial

PORTARIA CePP N. 001/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a eliminação de documentos de pesquisa patrimonial no âmbito da Central de Pesquisa Patrimonial (CePP) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA COORDENADORA DA CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL (CePP), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011](#), do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário PRONAME e das diretrizes do [Manual de Gestão Documental da Justiça do Trabalho](#), elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a grande quantidade de documentos gerados no âmbito desta Central de Pesquisa Patrimonial (CePP), os quais, ao longo do tempo, necessitam ser descartados para cessão de espaço físico e virtual a novos documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de descarte de documentos obsoletos que já não tenham utilidade para a Central de Pesquisa Patrimonial (CePP);

CONSIDERANDO a importância de se proteger dados pessoais das partes e envolvidos na pesquisa, sobretudo informações cujo sigilo é assegurado por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Eliminar todos os documentos de pesquisa, armazenados e validados por meio físico ou eletrônico, referentes aos processos já devolvidos pela Central de Pesquisa Patrimonial (CePP) e arquivados definitivamente pela vara do trabalho de origem.

§ 1º A eliminação dos documentos físicos realizar-se-á mediante critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental.

§ 2º As varas do trabalho de origem serão cientificadas acerca da eliminação dos documentos, devendo manifestar-se no prazo de 30 dias, sendo o silêncio interpretado como concordância.

Art. 2º Encaminhar, à vara do trabalho de origem, todos os documentos de pesquisa, armazenados e validados por meio físico ou eletrônico, referentes aos processos já devolvidos pela Central de Pesquisa Patrimonial (CePP) e não arquivados definitivamente.

Parágrafo único: decorrido o prazo de 30 dias após a confirmação do recebimento dos documentos pela vara do trabalho de origem, eventuais cópias dos arquivos serão eliminadas pela Central de Pesquisa Patrimonial (CePP).

Art. 3º Revoga-se a [Portaria da Central de Pesquisa Patrimonial n. 01, de 05 de fevereiro de 2019](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANAXIMANDRA KÁTIA ABREU OLIVEIRA
Juíza do Trabalho
Coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial